



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 5.078, DE 2023. PODER EXECUTIVO

Protocolo: 06/11/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.761,88.

Relatora: Ver^a. Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

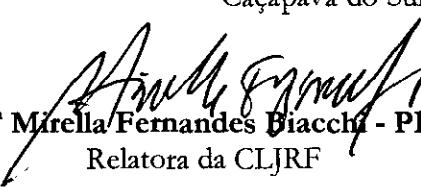
I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.078, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.761,88 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas de Município de Cultura e Turismo, com recursos oriundos do Fundo de Apoio a Cultura – FAC, do Estado do Rio Grande do Sul, edital SEDAC nº 03/2023, Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais e Populares, sendo o Município de Caçapava do Sul contemplado, conforme Portaria do Diário Oficial do DOE 196, de 10/10/2023, para a realização dos eventos de Natal e Feira do Livro.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a proposição comprehende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.078, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.078, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 24 de novembro de 2023.


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT

Relatora da CLJRF



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 24/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.078, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 24 de novembro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente da CLJRF

Verª Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Suplente da Verª Patricia Castro - PL
Membro de CLJRF